Rubrica
Fl. Nº 38
Pref. Mun. de Colinas/TO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº7256/2026/PMCO/TO

I - DO OBJETO

1.1. Solicitação de insumos elétricos, componentes de conexão e materiais metalúrgicos estruturais/decorativos destinados aos serviços de montagem, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina do Município de Colinas do Tocantins – TO.

1.2. Das descrições/especificações dos itens e dos quantitativos estimados.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Abraçadeira/Braçadeira De Nylon 200mm X 3,8mm pacote c/ 100 un	Pacote	50
02	Abraçadeira/Braçadeira De Nylon 300mm X 3,8mm pacote c/100 un	Pacote	30
03	Arame galvanizado para amarração	Kg	10
04	Arestas metálicas estruturais	Uni	10
05	Mangueira De LED Flexível Neon 8x16mm (Rolo De 50m), Proteção IP65/IP67 À Prova d'água E Proteção UV, Destinada À Confecção De Contornos Decorativos E Ornamentação Luminosa Em Espaços Públicos.	Caixa	6
06	Mangueira De LED Redonda Decorativa Colorida (100m), Uso Externo Com Proteção IP65/IP67 À Prova d'água E Proteção UV, Indicada Para Enfeites E Ornamentação Temática Municipal.	Caixa	10
07	Mangueira De LED Redonda Externa - Brancoquente (100m)* Uso Externo Com Proteção IP65/IP67 À Prova d'água E Proteção UV, Destinada Ao Destaque Cênico E Ornamentação Festiva Urbana.	Caixa	60
08	Plugue/pino elétrico tipo fêmea 2p+t (10a/250v) em material termoplástico antichama conforme nbr 14136, para montagem e manutenção de extensões do circuito ornamental municipal.	Un	200
09	Plugue Macho 2p+T 10A	Un	200
10	Soquete com Rabicho, Tipo: Bocal emborrachado com rabicho Base: E27 Material do corpo: Borracha Cor: Preto	Un	100

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 39
Rubrica

1.3 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

1.3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se como aquisição de bens comuns de que trata a Lei N°14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA, NA SUA FORMA TRADICIONAL.**

1.4 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, necessita adquirir materiais elétricos e insumos metalúrgicos decorativos e estruturais destinados à montagem, à expansão e à manutenção da infraestrutura do Projeto de Iluminação e Ornamentação Natalina do Município de Colinas do Tocantins/TO. A contratação visa disponibilizar os materiais necessários à execução das atividades operacionais sob responsabilidade da unidade demandante, assegurando condições adequadas para a preparação da ornamentação natalina municipal.

1.4.2. A necessidade decorre da demanda por substituição de componentes desgastados, montagem de novos pontos ornamentais e ampliação dos elementos luminosos que integram a decoração natalina. Os materiais solicitados são necessários tanto para a conservação das estruturas existentes quanto para a implantação de novos elementos decorativos, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a adequada preparação dos espaços públicos que receberão a iluminação festiva.

1.4.3. A infraestrutura de ornamentação natalina compreende componentes elétricos, elementos luminosos e insumos destinados à fixação, à amarração e à composição de estruturas metálicas. Esses materiais desempenham funções complementares e devem apresentar características compatíveis com suas respectivas aplicações, de modo a favorecer a integridade das instalações, o funcionamento dos elementos luminosos e a estabilidade das estruturas decorativas, observadas as especificações técnicas pertinentes.

1.4.4. A utilização dos materiais ocorrerá, especialmente, em estruturas e instalações destinadas a espaços públicos, algumas delas submetidas à exposição direta às condições climáticas, como chuva, umidade, poeira e variações de temperatura, além da circulação de pessoas nas áreas ornamentadas. Por essa razão, a disponibilização deverá contemplar produtos compatíveis com suas respectivas aplicações, observadas as características técnicas, a resistência, a qualidade e os requisitos de segurança pertinentes a cada categoria, de modo a reduzir riscos de falhas elétricas, desprendimento de componentes, comprometimento das estruturas e outras ocorrências que possam prejudicar a integridade das instalações e a segurança da população.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 40
Rubrica

1.4.5. A indisponibilidade dos materiais compromete a capacidade operacional da Diretoria de Iluminação Pública e Manutenção Elétrica para executar as atividades de montagem, manutenção e ampliação dos pontos de iluminação decorativa, especialmente quanto à realização das conexões elétricas, à fixação das estruturas e à substituição dos componentes que não apresentem condições adequadas de utilização. Essa situação assume maior relevância diante da proximidade das festividades natalinas, uma vez que a preparação da ornamentação depende de etapas sucessivas que precisam ser concluídas antes do início do período festivo.

1.4.6. A proximidade das festividades natalinas impõe a necessidade de disponibilização célere dos materiais, considerando que sua utilização depende da execução de etapas operacionais sucessivas, que compreendem a organização dos insumos, a montagem e a fixação das estruturas decorativas, a instalação dos elementos luminosos, a realização das conexões elétricas e os testes necessários à verificação do funcionamento e da segurança das instalações. **Nesse contexto, a entrega tempestiva dos produtos constitui condição essencial para que a equipe responsável disponha de tempo hábil para executar os serviços**, realizar os ajustes eventualmente necessários e concluir a preparação da ornamentação antes do início das festividades.

1.4.7. A demora no fornecimento poderá comprometer o cronograma de execução, dificultar a conclusão das instalações e prejudicar os resultados pretendidos pela Administração, especialmente quanto à disponibilização da iluminação e ornamentação natalina nos espaços públicos municipais. Por essa razão, as condições de fornecimento deverão considerar a disponibilidade dos materiais e a capacidade efetiva de cumprimento dos prazos estabelecidos, valorizando a eficiência logística e a previsibilidade da entrega, sem prejuízo da qualidade dos produtos, da economicidade e da competitividade entre os potenciais fornecedores.

1.4.8. A contratação também se relaciona aos resultados pretendidos pelo Município quanto à valorização dos espaços públicos, à promoção do bem-estar da população, ao incentivo ao turismo e à movimentação do comércio local durante as festividades natalinas. A execução adequada dessas iniciativas depende da disponibilidade dos insumos necessários à montagem e à conservação da ornamentação, bem como da adoção de medidas que contribuam para a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio público.

1.4.9. Diante desse cenário, a disponibilização dos materiais elétricos, dos componentes de conexão, dos elementos de iluminação decorativa e dos insumos metalúrgicos estruturais e de fixação mostra-se necessária para proporcionar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras os recursos materiais indispensáveis à execução das atividades de montagem, manutenção, renovação e ampliação da ornamentação natalina municipal. A contratação

deverá ser planejada de maneira a assegurar a compatibilidade dos produtos com suas finalidades, a adequação dos quantitativos, a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de fornecimento, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.5.1. A estimativa das quantidades fundamenta-se no levantamento das necessidades imediatas da Diretoria de Iluminação Pública e Manutenção Elétrica, considerando os materiais necessários à montagem, à expansão e à manutenção da infraestrutura do Projeto de Iluminação e Ornamentação Natalina do Município de Colinas do Tocantins/TO.

1.5.2. Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de disponibilizar materiais elétricos, elementos luminosos e insumos de fixação e amarração em quantidades compatíveis com as atividades previstas pela unidade demandante. O levantamento contempla diferentes categorias de produtos, cujas características e aplicações são complementares para a montagem, a conexão, a fixação e o funcionamento dos elementos que integram a ornamentação natalina municipal.

1.5.3. Na definição das quantidades, foi considerada a necessidade de atender às demandas operacionais identificadas pelo setor técnico, buscando evitar tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a execução dos serviços, quanto a aquisição excessiva de produtos, capaz de ocasionar desperdício de recursos públicos. O dimensionamento apresentado constitui, assim, referência para o planejamento da contratação, observadas as quantidades individualizadas e as unidades de fornecimento indicadas na relação de itens.

1.5.4. A discriminação dos materiais, acompanhada das respectivas unidades de medida e quantidades solicitadas, encontra-se consolidada na tabela integrante do Documento de Formalização da Demanda, a qual deverá orientar a elaboração das especificações e a definição dos quantitativos da contratação. A correspondência entre os produtos, suas características e as quantidades estabelecidas é necessária para assegurar que o fornecimento atenda às necessidades identificadas pela Administração.

1.6 RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento dos insumos elétricos, componentes de conexão e materiais metalúrgicos estruturais e decorativos necessários à execução dos serviços de montagem, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina do

Município de Colinas do Tocantins/TO, garantindo a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.6.2. Espera-se, com o fornecimento dos materiais, viabilizar a montagem e a instalação dos elementos luminosos e decorativos, mediante a disponibilização de componentes adequados para a realização das conexões elétricas, a alimentação dos conjuntos de iluminação, a fixação dos elementos e a composição das estruturas metálicas utilizadas na ornamentação natalina.

1.6.3. Pretende-se possibilitar a substituição de mangueiras luminosas, componentes de conexão e demais materiais que apresentem desgaste, avarias ou condições inadequadas de utilização, restabelecendo as condições necessárias ao funcionamento dos pontos de iluminação decorativa e evitando a permanência de componentes que possam comprometer as instalações.

1.6.4. Busca-se, igualmente, proporcionar a ampliação da infraestrutura de ornamentação natalina, permitindo a implantação de novos pontos luminosos e decorativos, bem como a complementação das estruturas existentes, conforme as necessidades operacionais identificadas pela unidade responsável.

1.6.5. Outro resultado esperado é assegurar maior estabilidade na fixação e montagem dos elementos decorativos, por meio da utilização de insumos metalúrgicos e materiais de amarração compatíveis com as aplicações previstas, contribuindo para a sustentação das estruturas e para a adequada disposição dos componentes que integram a ornamentação.

1.6.6. Quanto à infraestrutura elétrica, pretende-se garantir a disponibilidade de componentes apropriados para a realização das conexões e interligações necessárias ao funcionamento dos elementos luminosos, reduzindo a possibilidade de falhas decorrentes da utilização de materiais inadequados, incompatíveis ou em condições deficientes de conservação.

1.6.7. A contratação deverá proporcionar condições para que as equipes responsáveis executem os serviços de montagem, manutenção e expansão com maior continuidade e eficiência operacional, evitando a paralisação das atividades por falta de insumos e reduzindo a necessidade de adaptações improvisadas durante a instalação da ornamentação natalina.

1.6.8. Espera-se, ainda, que a disponibilização dos materiais dentro do prazo estabelecido permita a conclusão das etapas de montagem, instalação, conexão e verificação do funcionamento dos conjuntos luminosos em tempo hábil, minimizando os riscos de atraso na preparação da iluminação e ornamentação natalina do Município.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 43
Rubrica

1.6.9. Sob a perspectiva do interesse público, espera-se que a contratação possibilite a disponibilização de espaços públicos devidamente iluminados e ornamentados durante as festividades natalinas, proporcionando à população ambientes mais atrativos, acolhedores e adequados à convivência, à visitação e à realização de atividades comemorativas.

1.6.10. A implantação e a ampliação dos elementos luminosos e decorativos deverão contribuir para a valorização estética dos espaços urbanos, promovendo um ambiente festivo que favoreça a integração das famílias, o lazer, a circulação de moradores e visitantes e a participação da comunidade nas celebrações natalinas.

1.6.11. Pretende-se, ainda, que a iluminação e ornamentação natalina contribuam para a criação de ambientes visualmente atrativos e de referência no cenário urbano municipal, capazes de despertar o interesse da população e dos visitantes, favorecendo a contemplação, a realização de registros fotográficos e a utilização dos espaços públicos como locais de convivência, lazer e integração social. Espera-se que esses ambientes se tornem pontos de visitação durante o período natalino, fortalecendo a identidade visual do Município e ampliando o potencial de atração de pessoas para as áreas ornamentadas.

1.6.12. Espera-se que a ornamentação natalina também contribua para o fortalecimento das tradições culturais relacionadas ao período, para a integração comunitária e para o estímulo à visitação das áreas ornamentadas, com potencial de reflexos positivos na circulação de pessoas e na movimentação do comércio local durante as festividades.

1.6.13. De forma integrada, pretende-se proporcionar à população de Colinas do Tocantins uma iluminação e ornamentação natalina organizada, atrativa e funcional, mediante a disponibilização de espaços públicos devidamente preparados para as celebrações, valorizando o ambiente urbano, favorecendo a convivência comunitária e ampliando as oportunidades de lazer e visitação.

1.6.14. Por fim, busca-se alcançar uma infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina devidamente montada, ampliada e mantida, mediante a utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança, bem como a efetiva disponibilização dos elementos luminosos e decorativos nos espaços públicos municipais, em benefício da população e em consonância com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 49
Rubrica

1.7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.7.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a **Lei Federal Nº 14.133/2021** e o **Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO**, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 2.1. A contratação será processada por meio de contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal aplicável, devidamente justificada e instruída nos autos do processo administrativo.

2.1.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o valor unitário ofertado para cada material, observadas as respectivas quantidades estimadas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as características, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório do procedimento de contratação.

2.3.2. A seleção das propostas deverá considerar o menor preço ofertado para cada item, desde que os produtos atendam às exigências técnicas estabelecidas pela Administração e que os valores propostos sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, observadas as condições de aceitabilidade e a verificação da exequibilidade, quando cabível.

2.3.3. A adjudicação será realizada por item, considerando que o objeto compreende materiais distintos, com características, especificações, unidades de fornecimento e aplicações próprias na infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina. A divisão permite que fornecedores especializados ou que comercializem determinados produtos participem do procedimento, sem a necessidade de ofertar a totalidade dos materiais, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.3.4. A adoção do julgamento e da adjudicação por item mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os materiais possuem utilização individualizável e não dependem, necessariamente, de fornecimento conjunto por um único fornecedor, não havendo prejuízo à finalidade da contratação em razão da seleção de diferentes fornecedores para os respectivos itens. A medida

observa o princípio da competitividade e busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características, a natureza e a dimensão do objeto, que consiste no fornecimento de insumos elétricos, componentes de conexão e materiais metalúrgicos estruturais e decorativos destinados aos serviços de montagem, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina do Município de Colinas do Tocantins/TO.

2.3.2. A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto compreende o fornecimento de materiais com especificações técnicas previamente estabelecidas e disponíveis no mercado, não apresentando complexidade ou características que exijam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

2.3.3. Ressalta-se que a contratação será estruturada por itens individualizados, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo que fornecedores apresentem propostas para os materiais que comercializam e possuem condições de fornecer, sem necessidade de assumir o fornecimento integral dos demais produtos que compõem o objeto.

2.3.4. Dessa forma, considerando a natureza comum dos materiais, a possibilidade de fornecimento individualizado e a ausência de necessidade de conjugação de esforços empresariais para o atendimento da demanda, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para a execução da contratação, entendendo a Administração que a vedação é compatível com as características do objeto, sem prejuízo à participação de fornecedores individualmente constituídos e aptos ao fornecimento dos materiais.

2.3.5. A presente restrição deverá observar as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa para a vedação à participação de empresas em consórcio, bem como os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 96
Rubrica

2.5.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

2.5.2 Entretanto, em 2014, com a lei complementar nº147/2014, algumas modificações foram feitas. Sendo assim, a lei complementar n° 123/2006 passou a ter novas redações, tornando obrigatória a adoção, pela administração pública, de uma destinação exclusiva das licitações às ME e EPP nos itens de contratação cujo o valor deve ser de até R$ 80.000,00.

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
>
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*
>
> *Em complemento a isso, no mesmo sentido, dispõe o artigo 9º do anexo IV da regulamentação nº07 de 31 de janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO:*
>
> *Art. 9º Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*
>
> *Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 48
Rubrica

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação Pretendida Deverá Observar Os Seguintes Requisitos:

3.1.1. A contratação deverá contemplar os requisitos técnicos e funcionais necessários à aquisição de materiais elétricos, metalúrgicos, de fixação e de iluminação decorativa destinados à montagem, à renovação, à expansão e à manutenção da infraestrutura do Projeto de Iluminação e Ornamentação Natalina do Município de Colinas do Tocantins/TO. Os materiais serão utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por intermédio da Diretoria de Iluminação Pública e Manutenção Elétrica, devendo atender às finalidades previstas para cada item e às condições necessárias à execução dos serviços relacionados à ornamentação municipal.

3.1.2. Os produtos precisam apresentar características construtivas, dimensionais e funcionais compatíveis com suas respectivas aplicações, considerando as particularidades dos materiais empregados na composição dos elementos luminosos, nas conexões elétricas, na fixação dos componentes e na montagem das estruturas decorativas. A adequação dos materiais constitui condição essencial para permitir a execução dos serviços, favorecer o funcionamento dos elementos ornamentais e reduzir a ocorrência de incompatibilidades durante a montagem e a utilização das instalações.

3.1.3. Os materiais destinados às instalações elétricas deverão apresentar características compatíveis com as condições de utilização previstas, observadas as especificações técnicas correspondentes a cada produto. Conforme a natureza do componente, deverão ser consideradas a tensão de funcionamento, a capacidade de condução elétrica, as características dos condutores, os tipos de conexão e os requisitos de proteção aplicáveis. A compatibilidade entre os componentes utilizados é necessária para contribuir para o funcionamento adequado das instalações e reduzir os riscos de falhas elétricas, curtos-circuitos e outros problemas decorrentes da utilização de materiais inadequados.

3.1.4. Os elementos de iluminação decorativa, incluindo as mangueiras luminosas e os demais componentes destinados à composição visual da ornamentação natalina, deverão atender às características especificadas para cada item, especialmente quanto ao tipo, às dimensões, à forma de apresentação, à extensão, à coloração e à finalidade de utilização, conforme a descrição constante da relação de materiais. A correspondência entre o produto fornecido e as especificações estabelecidas é indispensável para assegurar a uniformidade da composição ornamental, a compatibilidade entre os elementos utilizados e a adequada execução das atividades previstas.

3.1.5. Os materiais elétricos e luminosos destinados à instalação em ambientes externos deverão apresentar características de resistência e proteção adequadas às condições ambientais às quais estarão submetidos,

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 48
Rubrica

especialmente à exposição à chuva, à umidade, à poeira e às variações decorrentes do uso em espaços abertos. Os requisitos específicos deverão observar a natureza de cada componente, sua finalidade e as condições de instalação, incluindo, quando aplicável, o grau de proteção pertinente. Essa exigência busca contribuir para a conservação dos materiais, a continuidade do funcionamento das instalações e a redução de riscos associados à exposição ambiental.

3.1.6. Os materiais metalúrgicos e os componentes destinados à fixação e à montagem das estruturas ornamentais deverão apresentar dimensões, resistência mecânica e características construtivas compatíveis com as aplicações previstas. Esses atributos são relevantes para permitir a adequada fixação dos elementos decorativos, contribuir para a estabilidade das estruturas e reduzir a possibilidade de deslocamentos, desprendimentos ou outras ocorrências que possam comprometer a integridade da ornamentação e a segurança dos espaços utilizados pela população.

3.1.7. Considerando que as instalações de ornamentação natalina serão utilizadas em espaços públicos e estarão sujeitas à circulação de pessoas, a seleção dos materiais deverá considerar as condições necessárias à segurança de sua utilização. Os componentes elétricos, luminosos, metálicos e de fixação precisam apresentar qualidade e integridade compatíveis com suas finalidades, de forma a evitar a utilização de produtos que possam comprometer o funcionamento das instalações, a estabilidade dos elementos decorativos ou a segurança dos cidadãos. A escolha e o emprego dos materiais também deverão observar as normas técnicas e os regulamentos de segurança aplicáveis ao objeto.

3.1.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, deteriorados ou que apresentem defeitos, avarias, deformações ou outras irregularidades capazes de prejudicar sua utilização. A exigência busca assegurar que os recursos adquiridos pela Administração sejam empregados de maneira adequada, contribuindo para a qualidade da ornamentação, a durabilidade dos componentes e a preservação do patrimônio público.

3.1.9. O fornecimento deverá observar integralmente as descrições, as unidades de fornecimento, as dimensões, as quantidades e as demais características estabelecidas na relação de itens. A entrega de produtos com especificações divergentes, ainda que apresentem finalidade semelhante, poderá comprometer a compatibilidade com os materiais utilizados na montagem e na manutenção da infraestrutura ornamental. Por essa razão, a conformidade dos produtos com as especificações da contratação constitui requisito para o recebimento e a aceitação pela Administração.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 49
Rubrica

3.1.10. Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis às respectivas categorias, especialmente aqueles relacionados à segurança de componentes elétricos, conexões, dispositivos de utilização e elementos de iluminação decorativa. Quando a legislação ou a regulamentação específica exigir certificação, registro, identificação de conformidade ou documentação técnica, tais condições deverão ser observadas para os produtos correspondentes. A exigência deverá guardar relação com a natureza de cada item, sem impor certificações ou requisitos que não sejam legalmente aplicáveis.

3.1.11. O acondicionamento, o transporte e o manuseio dos materiais deverão ocorrer de forma a preservar suas características físicas e funcionais até a entrega no local indicado pela Administração. Os produtos deverão estar protegidos contra impactos, deformações, umidade excessiva ou outras condições que possam ocasionar danos durante o transporte e comprometer sua utilização. Quando aplicável, deverão acompanhar os materiais as informações técnicas, as instruções de utilização, a identificação do fabricante e os demais documentos necessários à verificação de sua conformidade.

3.1.12. No recebimento, a Administração deverá verificar a correspondência entre os materiais entregues e as especificações estabelecidas, considerando as quantidades, as unidades de fornecimento, as características identificadoras e as condições de integridade dos produtos. A constatação de divergências, defeitos, avarias ou desconformidades poderá fundamentar a adoção das providências cabíveis, conforme as condições previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável, de modo a assegurar que os materiais recebidos sejam adequados à finalidade pública pretendida.

3.1.13. Os produtos deverão contar com garantia contra vícios de fabricação e defeitos, observadas as disposições legais aplicáveis, a natureza de cada material e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação. A identificação de problemas que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a segurança dos itens deverá permitir a adoção das medidas pertinentes para sua substituição ou correção, conforme o caso. Essa condição é relevante para resguardar a Administração contra o recebimento de produtos inadequados e favorecer o aproveitamento dos materiais em condições apropriadas de utilização.

3.1.14. A qualidade dos materiais deverá ser compatível com a finalidade a que se destinam, considerando a necessidade de montagem, manutenção e ampliação da infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina. A utilização de produtos adequados contribui para reduzir falhas, desperdícios e substituições prematuras, favorecendo a aplicação eficiente dos recursos públicos e a conservação dos componentes que possam permanecer em condições de utilização em eventos futuros.

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 50
Rubrica

3.1.15. Os requisitos técnicos estabelecidos deverão manter relação direta com as características e as finalidades do objeto, sendo suficientes para assegurar a qualidade, a funcionalidade, a resistência e a segurança dos materiais adquiridos. As exigências deverão ser proporcionais à natureza de cada item, evitando condições excessivas ou restritivas sem justificativa técnica, de modo a preservar a competitividade da contratação e a seleção de produtos adequados às necessidades da Administração, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

3.2. Qualificação Técnica da Contratada

3.2.1. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com o fornecimento de materiais de natureza semelhante aos que integram o objeto desta contratação, considerando a importância dos insumos elétricos, componentes de conexão e materiais metalúrgicos estruturais e decorativos para a adequada execução dos serviços de montagem, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina do Município.

3.2.2. A comprovação da aptidão técnica visa proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade da empresa de fornecer produtos compatíveis com as especificações estabelecidas, observando os padrões de qualidade, as características técnicas e as condições de fornecimento exigidas, especialmente diante da necessidade de disponibilização dos materiais em prazo compatível com o cronograma de preparação e instalação da ornamentação natalina.

3.2 Critérios de Sustentabilidade

3.2.1. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando, na medida aplicável ao objeto, os possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, ao fornecimento, à utilização, à conservação e à destinação final dos materiais elétricos, componentes de iluminação decorativa e insumos metálicos destinados à ornamentação natalina do Município.

3.2.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados à contratação, destacam-se a geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, o descarte de componentes elétricos e luminosos danificados ou inutilizados e a utilização de energia elétrica durante o funcionamento dos elementos de iluminação decorativa.

3.2.3. Como medida preventiva, deverá ser priorizada, quando tecnicamente compatível com as especificações exigidas e economicamente viável, a aquisição de materiais com qualidade, resistência e durabilidade adequadas às condições de utilização, especialmente aqueles destinados à instalação em ambientes externos, sujeitos à exposição às intempéries.

3.2.4. As embalagens e os resíduos eventualmente gerados durante o recebimento, o armazenamento, a instalação, a manutenção e a retirada da ornamentação deverão ser segregados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as possibilidades de reutilização, reciclagem e encaminhamento aos serviços ou locais de destinação apropriados.

3.2.5. Os componentes elétricos e de iluminação que se tornarem inutilizáveis deverão receber destinação compatível com suas características, evitando-se o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou locais inadequados.

3.2.6. Os materiais metálicos e plásticos que apresentarem condições de reaproveitamento deverão, sempre que viável, ser separados e armazenados adequadamente, visando à reutilização em atividades futuras ou ao encaminhamento para reciclagem, desde que preservadas as condições de segurança e funcionalidade.

3.2.7. Quanto aos componentes de iluminação, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas para a contratação, podendo ser priorizados produtos com melhor eficiência energética, desde que compatíveis com as necessidades do projeto de ornamentação natalina e sem prejuízo da qualidade, da segurança e do desempenho esperados.

3.2.8. A conservação dos materiais adquiridos e o reaproveitamento daqueles que permanecerem em condições adequadas de uso poderão contribuir para reduzir a geração de resíduos, evitar substituições desnecessárias e racionalizar os recursos públicos empregados na manutenção da ornamentação natalina em períodos posteriores.

3.2.9. As medidas de prevenção e tratamento dos impactos ambientais deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto Federal nº 10.936/2022, especialmente quanto à gestão e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.2.10. Dessa forma, a adoção das medidas indicadas busca reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e à utilização dos materiais, incentivar o uso racional dos recursos públicos, favorecer o reaproveitamento de componentes em condições adequadas e assegurar que a execução das atividades de montagem, manutenção e retirada da ornamentação natalina ocorra com atenção à responsabilidade ambiental.

3.3 SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.3.1 Capacidade Técnica

3.3.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, materiais

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 52
Rubrica

compatíveis ou similares aos que integram o objeto deste Termo de Referência, especialmente insumos elétricos, componentes de conexão e/ou materiais metalúrgicos estruturais e decorativos, demonstrando experiência anterior em fornecimento de natureza pertinente e compatível com a contratação pretendida.

3.3.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que devidamente identificada a pessoa jurídica responsável pelo fornecimento realizado.

3.3.1.3. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade dos atestados ou declarações apresentados, podendo ser solicitadas cópias dos contratos que deram suporte aos fornecimentos, notas fiscais, endereço atualizado da pessoa jurídica contratante, identificação dos materiais fornecidos e demais documentos pertinentes à verificação da efetiva execução do fornecimento declarado.

3.3.2 Justificativa Da Capacidade Técnica A Ser Exigida Do Fornecedor

3.3.2.1 A exigência de capacidade técnica prevista no subitem anterior tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto pretendido, em características e complexidade semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Busca-se, dessa forma, verificar se a empresa dispõe de experiência e condições técnicas suficientes para atender adequadamente às necessidades da Administração Pública, especialmente quanto à qualidade, conformidade e entrega dos materiais, resguardando o interesse público e reduzindo os riscos de fornecimento inadequado ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

3.4 Dos Critérios De Seleção Do Fornecedor

3.4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação, na sua forma Tradicional**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item.**

3.4.1.2 Para a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, a licitante interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao art. 70, da Lei Nº 14.133/2021, conforme discriminados no Aviso de Dispensa de Licitação.

IV – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 53
Rubrica

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO e a empresa fornecedora dos materiais objeto deste Termo de Referência será o **CONTRATO,** que, ao ser celebrado, obrigará a contratada a realizar o fornecimento integral dos materiais contratados, conforme as condições estabelecidas.

4.2. Da Vigência do Contrato e Prorrogação

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Segundo o Art. 107 da Lei Federal Nº14.133/2021 os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 O Contratado Não Tem Direito Subjetivo À Prorrogação Contratual

4.3.1 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de **Termo Aditivo**.

4.3.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.4 Das Alterações E Das Condições De Reajuste

4.4.1. Considerando a natureza pontual do fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de execução contratual, não se aplicando reajuste periódico, observadas as disposições legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Qualquer alteração do valor contratado somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, nos casos expressamente previstos na legislação vigente, inclusive em decorrência de acréscimos ou supressões de quantitativos, observados os limites legais, as justificativas pertinentes e o interesse público.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 54
Rubrica

5.1.1. A presente contratação adotará o regime de fornecimento integral dos materiais, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que os quantitativos e as especificações dos produtos encontram-se previamente definidos pela Administração, devendo o fornecimento observar as condições, os prazos e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. DO FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo de Referência, de modo que os materiais sejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por meio da Diretoria de Iluminação Pública e Manutenção Elétrica.

5.2.2. Os materiais deverão atender às finalidades a que se destinam, considerando sua aplicação nas atividades de montagem, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina do Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.2.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e livres de defeitos, avarias, deformações ou deteriorações que possam comprometer sua utilização, durabilidade ou segurança.

5.2.4. Os componentes elétricos e de iluminação, especialmente as mangueiras luminosas e os plugues, deverão apresentar características técnicas compatíveis com a aplicação prevista, observadas as especificações de cada item e os requisitos de segurança pertinentes.

5.2.5. Os materiais metalúrgicos e demais elementos destinados à fixação, sustentação e composição da ornamentação deverão apresentar condições adequadas de resistência e conservação, considerando sua utilização na montagem e manutenção das estruturas decorativas.

5.2.6. Os produtos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar suas características físicas e funcionais e evitar danos durante o transporte e o manuseio.

5.2.7. O fornecimento deverá contemplar integralmente os quantitativos estabelecidos para cada item, não sendo admitida a substituição por produtos de características inferiores ou incompatíveis com as exigências da Administração.

5.2.8. A contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, informações técnicas, manuais, certificados de conformidade e documentos de garantia dos produtos fornecidos.

5.2.9. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos ou ter suas

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 55
Rubrica

quantidades complementadas pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de cumprimento do cronograma.

5.3. DO PRAZO

5.3.1. O prazo para fornecimento integral dos materiais objeto desta contratação **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo a contratada disponibilizar todos os itens e quantitativos contratados dentro do período estabelecido.

5.3.2. A definição do prazo justifica-se pela natureza específica, sazonal e temporária do objeto, uma vez que os materiais se destinam exclusivamente ao atendimento das necessidades de montagem, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina do Município de Colinas do Tocantins – TO. Diferentemente de materiais destinados a demandas ordinárias e permanentes da Administração, **os itens desta contratação estão diretamente vinculados a uma programação comemorativa com período determinado de execução, cuja oportunidade de utilização está condicionada ao calendário natalino.**

5.3.3. A disponibilização dos materiais em prazo reduzido constitui condição necessária para viabilizar, de maneira organizada e tempestiva, as etapas subsequentes de montagem das estruturas decorativas, instalação dos elementos luminosos, execução das conexões elétricas, fixação dos componentes, realização dos testes de funcionamento e adoção das providências técnicas indispensáveis à entrada em operação da ornamentação natalina. O atraso no fornecimento poderá comprometer o planejamento operacional da Administração, reduzir o período disponível para execução das atividades e prejudicar a finalidade pública pretendida.

5.3.4. Ressalta-se que a contratação possui finalidade vinculada a um evento de caráter sazonal, de modo que o fornecimento tardio dos materiais poderá ocasionar prejuízo à programação institucional, à utilização dos espaços públicos ornamentados e ao resultado esperado pela Administração. Nesse contexto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis busca compatibilizar a necessidade de celeridade com a execução adequada do fornecimento, evitando que a demora na disponibilização dos insumos comprometa a efetividade da iniciativa.

5.3.5. A fixação do prazo encontra respaldo no planejamento da contratação e na necessidade de definição de condições objetivas para a execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estabelecidos no art. 11 do mesmo diploma legal, especialmente quanto à obtenção de resultado mais vantajoso para a Administração e ao atendimento eficiente das necessidades públicas.

Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 56
Rubrica

5.3.6. O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para a execução das atividades de montagem, instalação e manutenção da iluminação e ornamentação natalina, considerando que os itens constituem insumos indispensáveis à preparação da estrutura decorativa do Município.

5.3.7. Por se tratar de contratação específica para o período natalino, o cumprimento do cronograma assume caráter essencial, uma vez que **atrasos no fornecimento poderão comprometer a conclusão das instalações e a utilização da ornamentação durante o período comemorativo**.

5.3.8. Assim, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, mostra-se necessário para atender à demanda em tempo oportuno, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Colinas do Tocantins/TO, situado na Rua 23-A, Setor Aeroporto II.

5.4.2. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devendo a contratada disponibilizar a totalidade dos materiais solicitados, observados os quantitativos, as especificações e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.4.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários de expediente do Almoxarifado Central, cabendo à Contratada arcar com as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais.

5.4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, com a descrição do objeto e os quantitativos fornecidos, para conferência e registro pela Administração.

5.4.5. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos e verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, ao material, à espessura, à resistência, ao sistema de fechamento e à identificação exigida.

5.4.6. Os materiais que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 57
Rubrica

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo observará os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência, não implicando o recebimento dos materiais a exoneração da Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade e à conformidade do objeto.

5.4.8. Eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento ou posteriormente deverão ser registradas e comunicadas à Contratada para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento e à responsabilidade pela conformidade do objeto.

5.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1. Recebimento Provisório

5.4.1.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante a verificação inicial dos materiais entregues, a análise de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato, bem como a conferência dos quantitativos e das características dos produtos fornecidos. O recebimento provisório terá caráter preliminar, sujeitando-se à análise detalhada dos materiais e à possibilidade de solicitação de substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

5.4.2 Recebimento Definitivo

5.4.2.1 Após a conferência técnica e a aprovação da Fiscalização, será realizado o recebimento definitivo dos materiais, que ocorrerá mediante a validação formal dos relatórios, documentos, monitoramentos realizados, atividades executadas e demais entregas inerentes ao objeto. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação e pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato.

5.3.3 Condições Gerais Para O Recebimento

5.3.3.1. O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável designado, para posterior conferência da conformidade dos materiais com as exigências da contratação.

5.3.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, das características e dos quantitativos fornecidos, mediante registro

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 58
Rubrica

de que os materiais atendem às condições estabelecidas, formalizado pelo responsável pelo recebimento.

5.3.3.4. A conferência deverá considerar, especialmente, a integridade física dos produtos, a compatibilidade das dimensões e características técnicas, as unidades de fornecimento e a correspondência dos materiais com as especificações de cada item.

5.3.3.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou condições inadequadas de utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação correspondente, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

5.3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e das condições contratuais.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras,** através do servidor, designado em conformidade com o art.15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e supervisionar todas as etapas da execução contratual, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;

b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

c) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição dos materiais;

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 59
Rubrica

d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os materiais entregues e aqueles solicitados;

e) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, das condições previstas neste instrumento;

g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada;

i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato;

j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

k) Atestar formalmente o fornecimento do objeto do Instrumento Contratual, bem como as notas fiscais e faturas, para fins de pagamento;

l) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos materiais fornecidos pela contratada;

m) Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência à Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se, no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou irregularidades relacionadas aos materiais fornecidos, mesmo que não identificadas pela fiscalização da Administração.

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 60
Rubrica

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento dos materiais objeto da contratação.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, o qual será indicado ou designado em conformidade com o art.15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. O Gestor do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. O Gestor do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. O Gestor do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 61
Rubrica

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá ao Gestor do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os materiais contratados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, garantindo a qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos.

7.1.2. Cumprir integralmente os prazos, as condições e as especificações contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de inexecução total ou parcial, fornecimento inadequado ou atraso injustificado.

7.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa comprometer o fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.1.4. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, apresentando os esclarecimentos necessários e as providências cabíveis.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, carga e descarga, tributos e demais encargos incidentes.

7.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, incluindo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certificado

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 62
Rubrica

de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.1.8. Observar as disposições da legislação tributária vigente quanto à incidência e às retenções dos tributos decorrentes do fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações tributárias que lhe competirem.

7.1.9. Fornecer as informações fiscais necessárias à correta emissão das notas fiscais e à realização das retenções tributárias eventualmente incidentes sobre o fornecimento, observando a legislação aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

7.1.10. Fornecer os materiais de acordo com as características técnicas, dimensões, composição, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para cada item, não sendo admitidos produtos divergentes ou de qualidade inferior à exigida.

7.1.11. Garantir que os materiais elétricos, componentes de conexão e elementos de iluminação sejam adequados à finalidade de utilização prevista, observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a cada produto.

7.1.12. Garantir que os materiais metalúrgicos e demais elementos destinados à fixação, sustentação e composição da ornamentação apresentem condições adequadas de resistência, conservação e utilização.

7.1.13. Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições físicas e funcionais, livres de defeitos, avarias, deformações ou deteriorações.

7.1.14. Assegurar que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as aplicações previstas na infraestrutura de iluminação e ornamentação natalina, especialmente quanto às conexões, dimensões e características técnicas exigidas.

7.1.15. Responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.1.16. Manter a qualidade e a procedência dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que comprometam sua utilização ou contrariem as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.17. Apresentar, quando exigidos ou aplicáveis, certificados de conformidade, informações técnicas, manuais e documentos que comprovem a adequação dos materiais às normas e especificações pertinentes.

7.1.18. Assumir integral responsabilidade pelos danos e prejuízos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, relacionados ao cumprimento

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 63
Rubrica

das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

7.1.19. Realizar a entrega dos materiais de forma integral, observando os quantitativos estabelecidos para cada item e as condições definidas neste Termo de Referência.

7.1.20. Disponibilizar as informações técnicas e os esclarecimentos necessários à correta identificação, conferência e utilização dos materiais fornecidos, quando solicitados pela Administração.

7.1.21. Comunicar à Administração qualquer irregularidade relacionada à disponibilidade, às características ou à procedência dos materiais que possa interferir no cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.22. Observar integralmente as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente aquelas relacionadas aos componentes elétricos e de iluminação.

7.1.23. Assegurar que os produtos sejam devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, evitando danos, umidade, deformações ou qualquer comprometimento de suas características.

7.1.24. Cumprir as condições estabelecidas para o fornecimento, observando as especificações e os quantitativos definidos pela Administração, sem realizar alterações ou substituições não autorizadas.

7.1.25. Manter sigilo sobre documentos, informações e dados internos do Município aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.1.26. Não divulgar documentos, informações ou conteúdos institucionais do Município sem autorização expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

7.1.27. Disponibilizar, quando aplicável, a documentação técnica e complementar relativa aos materiais fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação e à verificação de sua conformidade, especialmente:

7.1.27.1. Identificação dos materiais e respectivas especificações técnicas;

7.1.27.2. Indicação das quantidades e unidades de fornecimento correspondentes;

7.1.27.3. Informações técnicas necessárias à correta utilização dos componentes elétricos e de iluminação;

7.1.27.4. Certificados de conformidade e documentos de garantia, quando exigíveis ou aplicáveis;

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 64
Rubrica

7.1.27.5. Orientações e informações pertinentes à conservação e ao armazenamento dos materiais, quando necessárias.

7.1.28. Disponibilizar os documentos relacionados aos materiais fornecidos em meio físico ou digital, conforme a natureza do documento e a solicitação da Administração.

7.1.29. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA no cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.30. Arcar com multas, penalidades ou prejuízos decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais que lhe sejam imputáveis.

7.1.31. Manter atualizada toda a documentação de habilitação e qualificação exigida durante a vigência contratual, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.32. Cumprir integralmente o contrato, este Termo de Referência, a proposta apresentada e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento.

7.1.33. Manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato designados pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

7.1.34. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, quando relacionados ao objeto da contratação.

7.1.35. Adotar os cuidados necessários para assegurar a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, empregando procedimentos apropriados de armazenamento, acondicionamento e transporte.

7.1.36. Adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento contratado, priorizando embalagens adequadas, redução de desperdícios e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos decorrentes de suas atividades, conforme a legislação aplicável.

7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual.

7.2.2. Receber os materiais fornecidos, observando os prazos, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 65
Rubrica

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição ou regularização.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.

7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não contribuam para a adequada execução contratual.

7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.9. Assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos destinados à aplicação de penalidades decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da legislação vigente.

7.2.10. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor formalmente designado pela Administração, o cumprimento do instrumento contratual, registrando as ocorrências identificadas e comunicando os fatos que exijam providências corretivas.

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

7.2.12. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto às condições de entrega e à identificação do local destinado ao recebimento dos materiais.

7.2.13. Atestar, por meio do servidor responsável, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a verificação da conformidade dos materiais efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 66
Rubrica

7.2.14. Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais irregularidades e à aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. MULTA:

8.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.1.1. Considerando que o prazo para fornecimento integral dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **item 5.3 deste Termo de Referência**, o descumprimento

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 67
Rubrica

injustificado desse prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, podendo a Administração, diante da gravidade do descumprimento e do comprometimento da finalidade da contratação, adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2.2. Compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando cometer fraude fiscal, fraude na execução contratual ou utilizar documentos falsos, declarações enganosas ou outros meios ilícitos com o objetivo de obter vantagem indevida, alterar o resultado da licitação ou induzir a Administração em erro; Praticar atos ilícitos com dolo ou má-fé, como fraude comprovada na execução do contrato, conluio, corrupção, fraude à licitação, oferecimento de vantagem indevida a agente público, ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a moralidade administrativa, ou cause danos grave ao erário, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos **(art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).**

8.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.5. A Administração, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 68
Rubrica

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos itens.

9.1.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente e será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Protocolo, Nº da Dispensa e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, ***o número e nome do banco, agência e conta corrente*** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

9.5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 69
Rubrica

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. O pagamento a ser efetuado pelo Município de Colinas do Tocantins/TO à contratada estará condicionado à efetiva entrega dos materiais, à verificação de sua conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo contrato, bem como ao regular recebimento pela Administração. O Município reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos materiais não entregues ou daqueles que apresentarem desconformidades, defeitos ou divergências em relação às condições exigidas, até que sejam devidamente regularizados, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.15. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA					
Gestão	**Código da Unidade**	**Código Orçamentário**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Fonte**
03-Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	58 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**3.58.25.752.506.2.043**	339030	552	1.500.0000.000000

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos **arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021**, por não se justificar sua necessidade diante da natureza do objeto e da forma de pagamento adotada.

10.2 A dispensa da exigência de garantia fundamenta-se no fato de que o pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos itens contratados, devidamente atestados pela fiscalização, eliminando o risco de prejuízo ao erário.

Colinas do Tocantins/TO, 19 de outubro de 2026

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria N° 735 02/07/2026

KELIETE DA SILVA OLIVEIRA
Portaria N° 735 02/07/2026

AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
Portaria N° 735 02/07/2026